

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO**"NATAL 2024 – SHOPPING PRAIA DA COSTA"****CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF Nº 06.038888/2024****1. EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Shopping Praia da Costa

1.1.2. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES -
29101-950

1.1.3. CNPJ nº. 05.343.161/0001-00

1.2. Empresa Aderente:

1.2.1. Razão Social: Condomínio do Shopping Praia da Costa

1.2.2. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES -
29101-950

1.2.3. CNPJ nº. 05.391.884/0001-76

1.2.4. Razão Social: Consórcio Praia da Costa

1.2.5. Endereço: Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES -
29101-950

1.2.6. CNPJ nº. 42.153.822/0001-52

2. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. A "**Promoção de Natal Shopping Praia da Costa 2024**", doravante designada "PROMOÇÃO" a ser realizada pelo "Shopping Praia da Costa", doravante designada "Promotora", no período de participação compreendido entre o dia 29 de novembro de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025 com apuração no dia 06 de janeiro de 2025 às 10h, é permitida somente a pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente e domiciliada no território nacional, interessada em participar e que cumpram o disposto no presente regulamento, exceto àquelas previstas no item 7.4.

2.2. Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) gastos em compras, nas lojas e quiosques do Shopping Praia da Costa, o participante desta terá direito a 01 (um) cupom de participação, nos termos deste regulamento.

2.2.1. As compras realizadas nos Supermercado BH do Shopping Praia da Costa a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos, terão direito a cupons em triplo.

Observação: O benefício de cupons em triplo não é cumulativo com outro bônus, ou seja, durante o período de 29/11 a 01/12/2024, os participantes não terão direito ao bônus do item 2.2.2 deste presente regulamento.

2.2.2. As compras realizadas durante a Black Friday de 29/11 a 01/12/2024, a partir de R\$ 300,00 (trezentos reais) e seus múltiplos, terão direito a cupons em dobro, mesmo que as trocas/cadastro sejam realizadas em outro dia da semana, posteriormente.

2.3. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca de cupom, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado

comprovante de compra para essa promoção. Dentro do período de promoção.

2.3.1. A cada R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras, o cliente terá direito a 01 (um) cupom. Não há limite de trocas por cliente, assim comprando múltiplos de R\$ 300,00 (trezentos reais) o cliente receberá a quantidade de cupons proporcional ao valor de suas compras. Exemplo: juntando R\$ 600,00 (seiscentos reais) em compras, terá direito a 02 (dois) cupons e assim sucessivamente. Entretanto, uma transação no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) dará direito à troca de somente 01 (um) cupom, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) de saldo remanescente acumulado serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas transações para serem utilizados nas próximas trocas de cupons desta promoção.

2.3.2. Ficam os participantes, clientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independentemente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

2.4. Os participantes poderão se cadastrar nesta promoção por meio de 02 (duas) opções diferentes de cadastro, a escolha do participante e desde que observadas as condições descritas nos itens abaixo.

2.4.1. POSTO DE TROCAS: O participante que optar em participar da promoção através do Posto de Trocas deverá comparecer pessoalmente balcão de trocas da promoção localizado no Shopping Praia da Costa, no período entre às 10h do dia 29 de novembro de 2024 até às 21h do dia 05 de janeiro de 2025 apresentar as notas fiscais ou cupons fiscais originais de compra, emitidos no período entre o dia 29 de novembro de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025, constando o número do CNPJ da loja ou quiosque participante da promoção, no qual realizou a compra, com o devido endereço do Shopping Praia da Costa, como também, apresentar um documento de identificação seu com foto e informar obrigatoriamente todos os seus dados cadastrais, nome, data de nascimento, endereço completos, número da carteira de identidade (RG) e do CPF, telefones (com DDD), e-mail, a um dos promotores, que fará a conferência das notas e/ou cupons fiscais e entregará a quantidade de cupons a que teve direito na promoção.

2.4.2. APLICATIVO: O participante que optar em participar da promoção através do "Aplicativo" deverá realizar seu cadastro pessoal e de suas notas fiscais através do aplicativo do "Shopping Praia da Costa", disponível para baixar na loja de aplicativos acessíveis em seus smartphones com sistema Android ou sistema IOS, seguindo os passos solicitados no aplicativo no período da promoção das 10h do dia 29 de novembro de 2024 até às 21h do dia 05 de janeiro de 2025, ou então fazer o *upload* das fotos das notas fiscais de compras realizadas no período da promoção entre o dia 29 de novembro

de 2024 até o dia 05 de janeiro de 2025, aguardando seu completo envio e confirmação de validação pelo sistema.

- a. Cadastrar ou atualizar seus dados pessoais;
- b. Criar senha;
- c. Dar aceite nos Termos de Privacidade;
- d. Responder à pergunta da promoção;
- e. Realizar o *upload* das fotos ou leitura do QRCode das notas/cupons fiscais, aguardando o seu completo envio e a confirmação de validação;
- f. Concluído o cadastro das notas/cupons fiscais, os mesmos serão analisados por uma equipe de promotores no backoffice do sistema que farão a validação das notas e/ou cupons fiscais em até 72h. Após a validação, o participante poderá consultar o status das suas notas fiscais e quantos cupons teve direito.
- g. Caso alguma nota/cupom fiscal cadastrado na promoção não seja aprovado/validado, o participante será informado pelo sistema sobre o motivo da recusa.

a.

- 2.4.3. Após a conclusão do cadastro através do Aplicativo e/ou Site o participante deverá comparecer no balcão de trocas localizado nas dependências do Shopping Praia da Costa, informar os dados pessoais, realizar a impressão os cupons gerados na promoção e em seguida depositá-los na urna. Caso o cliente não compareça no balcão de trocas da promoção para realizar a impressão dos seus cupons até 30 minutos antes do término do período de participação, o Shopping Praia da Costa, na presença de um responsável realizará a impressão dos cupons que estiverem validados e que não foram impressos, para que os mesmos sejam depositados na urna e participem da apuração.
 - 2.4.4. É obrigatório que o participante desta promoção cadastre seus dados pessoais válidos e atualizados, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização de cada ganhador desta promoção e consequente entrega do prêmio. Dessa forma, o Shopping Praia da Costa não será responsável de ficar impossibilitada de entregar o prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos e incorretos.
 - 2.4.5. Notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado, ou seja, a participação na promoção é individualizada, ou seja, não será permitido o cadastro e/ou participação de terceiros na promoção, sendo obrigatório que o participante compareça presencialmente no balcão de trocas da promoção para a retirada dos cupons.
 - 2.4.6. Os participantes assumem total responsabilidade pelos dados cadastrados e enviados na promoção, para comunicação e entrega do prêmio, não podendo imputar a quem quer que seja a responsabilidade pelo não recebimento decorrente de incorreção nos dados informados, ou ausência de local para recebimentos do prêmio.
- 2.5. Os cupons de participação, contendo a resposta à pergunta da promoção, deverão ser depositados na urna que está localizada no Shopping conforme as datas e horários estabelecidos no item 4.2 do regulamento.

- 2.6. Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha do sistema e/ou da impressora dos cupons, será solicitada a imediata reparação, no entanto, será necessário que o interessado em participar da promoção aguarde até que o retorno do referido sistema e/ou conserto da impressora, mesmo que decida retornar em outra data ou que estejam em horário próximo ao encerramento das operações do Shopping, conseqüentemente, sem caracterizar qualquer tipo de ônus para a empresa, em qualquer um dos casos, uma vez que os cupons válidos somente poderão ser emitidos por tais sistema e impressora.
- 2.7. A empresa Promotora poderá ainda, por motivos de força maior, suspender por curto período a troca promocional, mediante a autorização da SPA/MF sendo certo que, nessa hipótese, a empresa Promotora tomará as medidas necessárias para solucionar o problema e retomar o sistema informatizado, o mais rápido possível, permanecendo inalteradas as regras e condições de validade de participação desta promoção.
- 2.8. As notas e/ou cupons fiscais poderão ser cadastradas apenas uma única vez durante toda a promoção, após o cadastro a mesma será bloqueada pelo sistema não sendo permitido novo cadastramento da mesma na promoção.
- 2.9. Não haverá limites de cupons de participação por participante, podendo cada participante concorrer em quantos cupons desejar, desde que atenda as condições previstas neste regulamento, no entanto cada participante poderá ser contemplado apenas uma única vez na promoção.
- 2.10. Para efeito de trocas na promoção, deverá ser respeitado o horário do Posto de Trocas da promoção que é de segunda-feira a sábado das 10h às 22h, domingo e Feriados das 11h às 21h no entanto excepcionalmente no dia 05 de janeiro de 2025, o encerramento de fila se dará às 21h. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Praia da Costa, e/ou da central de trocas, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido na central de trocas da promoção, conforme decisão da empresa Promotora
 - 2.10.1. Para o encerramento da fila do balcão de trocas, valerá o horário dos computadores do balcão da promoção, e serão atendidas todas as pessoas que entrarem na fila até o horário previsto para o término do seu funcionamento.
- 2.11. Somente serão válidos para a promoção os comprovantes de compras previstos no presente regulamento, desde que emitidos de 29 de novembro de 2024 a 05 de janeiro de 2025 serão considerados, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois deste período de realização promocional será desconsiderado para efeitos de troca.
- 2.12. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, **não serão aceitas na promoção** o cadastro de mais de 03 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão invalidadas para efeito de participação nesta promoção.
- 2.13. As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quanto aos artigos de higiene

pessoal, perfumaria e cosméticos, portanto, a compra de medicamentos não será computada.

- 2.14. No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, será aceito para participar da promoção comprovante de compra, mediante apresentação de recibo com CNPJ, endereço da loja no Shopping Praia da Costa, data e valor da compra.
- 2.15. Nos casos de lojas que possuam Centro de Distribuição de Mercadorias localizado fora do Shopping Praia da Costa, serão aceitos os "Pedidos de Compra", caso o pedido seja entregue após a data de término da promoção, desde que possua também o carimbo com CNPJ da Loja do Shopping Praia da Costa e assinatura do responsável da loja pelo documento, no lugar da nota fiscal, tendo em vista que a nota fiscal é enviada somente na entrega do produto. Nestes casos, após receber o produto, o cliente não poderá participar novamente da promoção com a nota fiscal correspondente ao "Pedido de Compra" já utilizado.
- 2.16. No que se refere às lojas e quiosques do Shopping Praia da Costa, participantes da promoção, que por razões tributárias, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue somente após o pagamento do produto, a Promotora se reserva o direito de apreciar cada caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo participante na central de trocas, para que este possa ter direito aos cupons da participação na promoção, cabendo à Promotora a decisão final
- 2.17. Para as lojas participantes que emitem/enviam nota fiscal eletrônica e/ou notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas pelo próprio participante identificado na nota fiscal, ou seja, não será permitida a troca da Nota fiscal em nome de terceiros, independente do grau de parentesco, ou seja, as notas fiscais identificadas com CPF, somente poderão ser cadastradas no nome do próprio participante.
- 2.18. Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, não serão aceitos para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativas à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidas em nome de pessoa jurídica; comprovantes de cinemas, de estacionamentos e de ingressos de shows, espetáculos, etc; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito, devendo sempre ser apresentada a respectiva nota fiscal ou cupom fiscal original referente à compra realizada; reimpressão de comprovantes de vendas pela internet, telefone ou correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes a compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.
- 2.19. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bombonière), casa de câmbio, correios, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Shopping Praia da Costa.

3. PERGUNTA DA PROMOÇÃO

“Qual Shopping sorteia 10 prêmios de 1 ano de mercado grátis?”.

4. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

- 4.1. A apuração ocorrerá no Shopping Praia da Costa, localizada na Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES - 29101-950, conforme a datas e horários descritos na tabela abaixo.
- 4.2. Serão distribuídos 10 (dez) prêmios na **"Promoção de Natal Shopping Praia da Costa 2024"**, sendo um prêmio para cada contemplado, conforme descrição abaixo:

Período de Participação	Data da Apuração	Qtd de Prêmios	Descrição de cada prêmio
29/11/2024 às 10:00 a 05/01/2025 às 21:00	06/01/2025 às 10h	1º ao 10º prêmio sorteado	01 (um) Ano de Supermercados BH, no valor de R\$ 1.000,00 por mês, durante 1 ano, sem função de saque, para ser utilizado exclusivamente no Supermercados BH do Shopping Praia da Costa de Janeiro a Dezembro de 2025. Prêmio no valor total de R\$ 12.000,00

5. PREMIAÇÃO TOTAL

Quantidade Total de Prêmios	Valor Total da Promoção R\$
10	R\$ 120.000,00

6. FORMA DE APURAÇÃO:

- 6.1. Todos os cupons depositados na urna da promoção participarão de forma acumulativa das apurações. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontre 10 (dez) cupons devidamente preenchidos e com a resposta correta (Shopping Praia da Costa) em igualdade com o número de prêmios a distribuir em cada apuração.
- 6.2. A apuração será realizada por membros da empresa promotora que possuem reconhecida capacidade e saber notório relacionado às regras da presente promoção, cuja decisão desses membros será considerada soberana e irrecorrível.
- 6.3. Durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.
- 6.4. Após a realização da apuração, serão retirados da urna até 05 (cinco) cupons suplentes que poderão substituir o participante sorteado em caso de desclassificação e assim sucessivamente até que localize algum participante que atendas as regras do presente regulamento.

7. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

- 7.1. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e que impossibilitarem a verificação de sua

autenticidade valendo apenas os cupons de participação originais impressos pela Promotora.

- 7.2. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de comprovação de fraude, de não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.
- 7.3. Uma vez identificada à prática de ato tipificado como ilícito penal, o contemplado responderá pelo crime de falsificação de documentos ou uso de documento falso, sem prejuízo de responder civilmente por seus atos.
- 7.4. **Não poderão participar da presente promoção funcionários do Condomínio Shopping Praia da Costa, funcionários da Administração e lojas do "Shopping Praia da Costa", das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Promoção e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da promoção.**

7.4.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da apuração.

7.4.2. As pessoas mencionadas no item 7.4, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito à premiação. Caso esta identificação seja feita no momento da apuração, será retirado, no ato do sorteio, um novo cupom válido. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração e anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra numa das categorias mencionadas no item 7.4 e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente o direito ao prêmio sendo que neste caso o participante será substituído por outro participante sorteado (cupons suplentes) e assim sucessivamente até que se encontre um contemplado que atenda as regras do presente regulamento.

8. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 8.1. O nome do contemplado será divulgado no site e rede sociais do Shopping Praia da Costa para consulta no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.2. As Empresas Promotoras comunicarão o contemplado sobre a classificação e premiação destes nesta Promoção no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da respectiva apuração.
- 8.3. O contato com o contemplado será realizado por meio de ligação telefônica e/ou telegrama, com base nas informações contidas no cupom, no momento da comunicação o Shopping informará o contemplado os procedimentos necessários para o recebimento do prêmio.
- 8.4. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos,

cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 01 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

9. ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 9.1. O prêmio será entregue ao respectivo contemplado no Shopping Praia da Costa localizado na Av. Dr Olívio Lira, 353 – Praia da Costa – Vila Velha/ES em data e horário a ser combinado com o setor de marketing através do e-mail marketingspc@soulmalls.com.br ou pelo whatsapp (27) 99694-1693 em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º.
- 9.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, o ganhador deverá apresentar documentação comprobatória original e cópia do RG/CNH, CPF e cópia do comprovante de residência. O prêmio não poderá ser retirado por terceiros.
- 9.3. O prêmio distribuído deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 9.4. Nos termos da legislação em vigor, não será permitida a conversão do prêmio em dinheiro ou, ainda, a sua substituição por outro, bem como a transferência do prêmio à terceiro, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste.
- 9.5. Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data da respectiva apuração. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.
- 9.6. As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes ganhadores encerram-se no momento da entrega do prêmio, que será comprovada mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio, não cabendo ao contemplado discutir ou redefinir as condições e/ou premissas da promoção ou do prêmio, tampouco reclamar de supostos vícios e/ou defeitos junto a Empresária Mandatária, restando ciente o contemplado que esse tipo de problema deverá ser tratado diretamente com o fabricante do produto, restando a Empresa Mandatária isenta de qualquer responsabilidade.
- 9.7. Observação dos prêmios:
 - a) Os vales compras no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês para serem utilizados durante 12 meses por 10 clientes do Shopping Praia da Costa a serem sorteados na referida campanha, ou seja, cada cliente sorteado terá direito de utilizar em compras (qualquer produto) o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês no período de janeiro a dezembro de 2025.
 - b) O Supermercado BH será responsável em entregar, até o dia 06/01/2025 os 10 Cartões "vale compras" em que serão creditados R\$ 1.000,00 por mês em cada cartão, para serem usados exclusivamente no Supermercado BH do Shopping Praia da Costa de janeiro a dezembro de 2025, sendo que o Shopping Praia da Costa será responsável em informar até o dia 07/01/2025 os dados completos dos 10 clientes sorteados.
 - c) Caso a rescisão venha ocorrer após o início da campanha, as partes, envidarão os seus melhores esforços para assegurar que os clientes sorteados não sejam afetados, inclusive no caso de eventual fechamento do

Supermercado BH no Shopping Praia da Costa, o Supermercado BH oferecerá outra loja para utilização dos "vale compras", mais próxima possível, com intuito de manter a campanha.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. O regulamento da promoção está disponível no Site do Shopping e no balcão de trocas da promoção.
- 10.2. A simples participação nesta promoção significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas expressas no presente regulamento, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora por meio de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato, salvo quando o participante informar que não aceita ser contatado pela empresa promotora.
- 10.3. O participante, autoriza e declara seu expresso consentimento quanto ao uso de seus dados pessoais coletados para fins dessa campanha e, ainda, a sua utilização para fins de recebimento de informes sobre campanhas promocionais, envio de ofertas e demais campanhas da promotora.
- 10.4. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.
- 10.5. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, pela assessoria jurídica, pela entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 10.6. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 10.7. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.
- 10.8. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.
- 10.9. E em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins

de execução desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem ao SAC do Shopping.

- 10.10. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 10.11. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.
- 10.12. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) dos participantes contemplados: pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SPA/MF, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.
- 10.13. A participação na presente Promoção caracteriza, por si, a aceitação por parte dos vendedores participantes de todos os termos e condições estabelecidas no Regulamento.
- 10.14. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da presente Promoção serão, preliminarmente, dirimidas por uma comissão composta por 03 (três) representantes das Empresas Promotoras. Na eventualidade de não se atingir um consenso após a atuação da comissão, a questão deverá, então, ser submetida à apreciação da SPA/MF. No silêncio injustificado das Empresas Promotoras, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos que lhe forem apresentadas, poderão os vendedores participantes da Promoção, apresentar suas reclamações fundamentadas ao Procon local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- 10.15. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 21/11/05, a instituição promotora recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, através de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.
- 10.16. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente Promoção.
- 10.17. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 7.638/22) e obteve o **Certificado de Autorização SPA/MF nº 06.038888/2024** expedido pelo Ministério da Fazenda.